LEI Nº. 4.763/2019, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019

PUBLICADO NO QUADRO OFICIAL DE PUBLICAÇÕES DE 12/11/2019 A 12/02/2020.
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

"ALTERA O § 3º DO ARTIGO 56 DA LEI MUNICIPAL DE Nº 4733, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019, QUE "INSTITUI O PLANO DIRETOR MUNICIPAL E ESTABELECE AS DIRETRIZES E PROPOSIÇÕES DE DESENVOLVIMENTO NO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS/RS"; ALTERA O CAPUT DO ARTIGO 1º E REVOGA O SEU PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI MUNICIPAL DE Nº 4740, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019, QUE "ESTABELECE PRAZO PARA APROVAÇÃO DE PROJETOS CONSTRUTIVOS E DE PARCELAMENTO DO SOLO JÁ PROTOCOLADOS" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS/RS, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 63 e no art. 82, VI da Lei Orgânica Municipal a seguinte:

L E I

Art. 1º O § 3º do artigo 56 da Lei Municipal de nº 4733, de 03 de setembro de 2019, *que INSTITUI O PLANO DIRETOR MUNICIPAL E ESTABELECE AS DIRETRIZES E PROPOSIÇÕES DE DESENVOLVIMENTO NO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS/RS*, passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 56 ...

(...)

§ 3° Para os lotes de esquina onde a área atingida pelos recuos seja superior a 35% (trinta e cinco por cento) da área do lote e para os lotes matriculados no Registro de

Imóveis até a entrada em vigor deste Plano Diretor, será permitido o recuo de ajardinamento de 2,00m em uma das testadas; ***(NR)***

Art. 2º O artigo 1º da Lei Municipal de nº 4740, de 17 de setembro de 2019, *que ESTABELECE PRAZO PARA APROVAÇÃO DE PROJETOS CONSTRUTIVOS E DE PARCELAMENTO DO SOLO JÁ PROTOCOLADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*, passa a viger com a seguinte redação:

> *"**Art. 1º** Os projetos de aprovação de construção e de parcelamento de solo, atualmente em trâmite e protocolados até 02 de setembro de 2019, serão analisados e aprovados de acordo com a Lei nº 2.375/2006 e alterações posteriores, exceto se o proprietário optar pela tramitação segundo os termos da Lei Municipal de nº 4733, de 03 de setembro de 2019."* ***(NR)***
>
> Parágrafo único. **REVOGADO**

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a consolidação da Lei Municipal de nº 4733, de 03 de setembro de 2019.

Art 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DOIS IRMÃOS, RS, 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

JERRI ADRIANI MENEGHETTI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

TÂNIA TEREZINHA DA SILVA,
PREFEITA MUNICIPAL.